



# Prefeitura Municipal da Gameleira

Rua 13 de Dezembro S/N C.G.C. 11.343.902/0001-47

FONES: 679.1156 - 679.1192 - 679.1190

Gameleira - Pernambuco

LEI Nº 875 /93

**EMENTA:** Revoga a Lei nº 862/92 e torna sem efeito Contrato de concessão de uso de Bens Públicos de Imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições do Estado e da República, sobretudo a LEI ORGÂNICA Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revogam-se as disposições dos artigos 1º e 2º da LEI nº 862/92.

Art. 2º - Ficam extintos os efeitos do Contrato anteriormente firmado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 12 de maio de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO-

a) Manoel Caitano-